

Resolução nº : 3032/2005  
Protocolo nº : 482592/03  
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
Interessado : DJALMA PIRES  
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO  
R\$ 4.000,00

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO ,

**R E S O L V E :**

Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade de DJALMA PIRES na Diretoria Revisora de Contas.

Sala das Sessões, 3 de maio de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG  
Presidente